



REGULAMENTO

Assemelhado a Sorteio

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

Rua Correia Vasques, 250 - 8º andar – Cidade Nova
Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20.211-140
CNPJ/MF nº 34.274.233/0001-02

AUTO EXPRESSO TECNOLOGIA S.A.

Rua Nelson Camargo, nº 315, Piso 1, Centro,
Osasco – SP
CNPJ/MF nº 17.508.675/0001-49

Nesta promoção será promovida toda a linha de combustíveis comercializada pela Petrobras Distribuidora, óleos lubrificantes Lubrax e produtos comercializados nas lojas BR Mania, à exceção de medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, conforme artigo 10 do Decreto nº 70.951/72.

1. DO PRAZO E DA ÁREA DE EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO

- 1.1. A promoção terá início em **01.02.2017** e término em **08.04.2017** e será realizada em todo o Território Nacional.
- 1.2. A participação dos consumidores nesta Campanha dar-se-á no período de **01.02.2017 a 31.03.2017**.

2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Esta promoção é direcionada exclusivamente para pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, completos até **01.02.2017**, residentes em território nacional e que tenham CPF válido.
- 2.2. Para que os interessados possam concorrer aos prêmios previstos nesta promoção, estes deverão estar cadastrados no Programa de Fidelidade Petrobras **PREMMIA**, cuja inscrição é gratuita.
 - 2.2.1. O cadastro completo no Programa de Fidelidade Petrobras **Premmia** deverá ser realizado no site www.br.com.br/petrobraspremmia.



2.2.2. Aqueles que já possuem cadastro completo no Programa de Fidelidade Petrobras Premmia, desde antes da vigência promocional, estarão participando e concorrendo aos prêmios, na forma deste Regulamento.

2.3. Considerando que o cadastro no Programa de Fidelidade Petrobras **PREMMIA** é condição para participação na promoção, recomenda-se a observação das condições estabelecidas no regulamento do referido programa de fidelidade, disponível para consulta no site www.br.com.br/petrobraspremmia.

2.3.1. O Programa de Fidelidade Petrobras **PREMMIA**, de adesão gratuita, permite o acúmulo de pontos, na razão de 1 ponto para cada R\$ 1,00 (um real) gasto.

2.3.2. O crédito de pontos é efetuado toda vez que o participante informar seu número de CPF no terminal Rede Petrobras, quer seja por meio da máquina ou TEF (vide itens 2.5.1 e 2.5.2), no ato do pagamento de produtos ou serviços nos Postos Petrobras, nas lojas de conveniência BR MANIA, na troca de óleo LUBRAX + e/ou Lubrax Center, sendo gerado um comprovante de operação, sem valor fiscal.

2.4. Todos aqueles consumidores que acumularem 60 (sessenta) pontos no Programa de Fidelidade Petrobras Premmia, seja pela compra de combustíveis, óleos Lubrax ou produtos nas lojas BR Mania, exclusivamente no período compreendido entre as 12h00m do dia **01.02.2017** até as 17h59m do dia **31.03.2017**, estarão participando desta promoção.

2.4.1. Os postos e as lojas BR Mania participantes estarão identificados com material promocional e constarão em uma lista disponível para consulta em www.br.com.br/petrobraspremmia.

2.4.2. Importante ressaltar que serão observados, para esta promoção, os limites de consumo estabelecidos no Regulamento do Programa de Fidelidade Petrobras **Premmia**, disponível para consulta no site www.br.com.br/petrobraspremmia.

2.4.3. Para efeitos desta promoção os combustíveis participantes são: gasolina, etanol, gás natural veicular (GNV), óleo diesel e óleo lubrificante Lubrax.

2.5. A cada compra realizada, o consumidor deverá digitar o número de seu CPF por meio de um terminal Rede Petrobras, quer seja uma máquina ou uma transação por TEF.

2.5.1. A máquina é um equipamento eletrônico que permite aos interessados efetuar seu cadastro inicial no Programa de Fidelidade Petrobras **Premmia**, cadastrar suas compras realizadas nos postos Petrobras para obter pontos, participar de promoções e/ou resgatar os prêmios do programa.



2.5.2. TEF (Transação Eletrônica de Fundos) é o sistema responsável por receber, dos caixas ou check-outs, as transações e encaminhá-las corretamente para cada bandeira.

2.5.3. No caso de o Participante desejar realizar o cadastro na máquina em consumo no posto, lojas BR Mania ou Lubrax +, fica desde já esclarecido que este é um cadastro preliminar, que viabiliza única e exclusivamente o acúmulo de pontos, o qual deve ser complementado, posteriormente, no site www.br.com.br/petrobraspremmia. Sua participação apenas estará efetiva após completarem o cadastro no site do Programa de Fidelidade Petrobras **Premmia**.

2.6. A cada 60 (sessenta) pontos obtidos, na forma do item 2.4 deste Regulamento, dentro do período promocional, será atribuído ao participante 1 (um) Número da Sorte, com o qual concorrerá aos prêmios desta promoção.

2.6.1. Número da Sorte é a denominação que se dá ao conjunto composto pelo Número de Série e Número de Ordem com o qual o consumidor concorrerá aos prêmios por correlação com o resultado da Loteria Federal.

2.6.2. O atingimento desta condição permitirá, ainda, que o consumidor participe da promoção homônima, realizada simultaneamente na modalidade de assemelhado a vale-brinde.

2.7. O sistema da promoção identificará os participantes do Programa de Fidelidade Petrobras **PREMMIA** no ato da digitação do seu CPF, e, caso atinja a quantidade de pontos referida acima, a máquina fará a impressão de um comprovante com a quantidade de Números da Sorte que este consumidor possui, para concorrer aos prêmios da promoção.

2.8. O participante fará jus ao dobro da quantidade de pontos no Programa **PREMMIA**, se efetuar suas compras no Posto **PREMMIADO**, que é o posto de relacionamento do consumidor, indicado por ele quando da inscrição no Programa de Relacionamento, ou se fizer abastecimento com o TAG Auto Expresso, da empresa Aderente.

2.8.1. Igualmente, os consumidores que utilizarem o TAG Auto Expresso no Posto **PREMMIADO**, recebem o quádruplo de pontos no Programa Premmia.

2.8.2. Fica esclarecido desde já que o pagamento das compras com o Cartão Petrobrás contará pontos em dobro apenas no Programa Premmia, na forma do Regulamento deste; não contando, de forma alguma, pontos adicionais para os efeitos desta promoção.

2.9. Os Números da Sorte atribuídos a cada participante estarão disponíveis para consulta no site da promoção www.br.com.br/petrobraspremmia, após 48 (quarenta e oito) horas do ato da transação que os gerou, ou da conclusão do cadastro caso já tenham ocorrido transações anteriores.



2.10. Não poderão participar da presente promoção os colaboradores da Petrobras Distribuidora S.A. responsáveis por sua operação, e as forças de trabalho dos Postos Petrobras participantes e das lojas BR Mania participantes, e das Agências de Comunicação responsáveis por esta promoção.

2.10.1. As empresas Promotoras disporão da relação desses empregados para verificação desta condição.

2.10.2. Caso algum dos contemplados pertença a esse grupo de empregados impedidos de participar, ou a alguém que tenha sido desclassificado por qualquer razão, será aplicada a regra de aproximação descrita no item 4.3 abaixo. Caso não se encontre um ganhador qualificado, o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União.

3. DOS NÚMEROS PARA SORTEIO

3.1 Os Números da Sorte serão atribuídos segundo a regra estabelecida pelo item 2.4, em 1.000 (mil) séries, com 100.000 números de ordem cada, iniciando-se no número 00.000 e terminando no número 99.999.

3.2 Os Números da sorte serão atribuídos de forma simultânea, aleatória e concomitante em todas as séries utilizadas nesta promoção.

4. DA APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

4.1. Os Números da Sorte atribuídos ao longo desta promoção, concorrerão aos prêmios através da correlação com o resultado da extração da Loteria Federal de **08.04.2017**.

4.2. Para a apuração dos contemplados dos prêmios descritos no item 5.1, será obtido um Número da Sorte base, com o uso da regra abaixo:

- Para obtenção do número de ordem: serão utilizados os algarismos das **unidades simples** dos 5 (cinco) primeiros prêmios da extração indicada da Loteria Federal, **lidos de cima para baixo**;

- Para obtenção do número de série: serão utilizados os algarismos das **dezenas simples** do 1º, 2º e 3º prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, comparados aos três últimos algarismos das séries do período; ficando esclarecido que se for obtido o número 000, será contemplada a série 1.000.

4.2.1. Exemplo da Extração da Loteria Federal do Brasil

1º Prêmio	8	5	8	7	2
2º Prêmio	8	9	6	3	8
3º Prêmio	5	3	0	9	8
4º Prêmio	9	2	1	3	5



5º Prêmio 1 0 3 9 1

4.3. Serão considerados contemplados, de acordo com a correlação com o resultado da Loteria Federal:

- i - com o prêmio do item 5.1, o portador do número de ordem e da série coincidentes com o resultado;
- ii - com o prêmio do item 5.2, o portador do mesmo número de ordem e da série imediatamente anterior;
- iii - com o prêmio do item 5.3, o portador do mesmo número de ordem e da série imediatamente anterior à acima citada;
- iv - com o prêmio do item 5.4, o portador do mesmo número de ordem e da série imediatamente anterior à acima citada.

4.3.1. Fica determinado, ainda, que se na aplicação desta regra se atingir a série 001, a próxima será a de número 1.000.

Exemplo: com a utilização da extração acima, serão contemplados:

- i – com o prêmio do item 5.1, o portador do Número da Sorte **739.28851**,
- ii – com o prêmio do item 5.2, o portador do Número da Sorte **738.28851**,
- iii – com o prêmio do item 5.3, o portador do Número da Sorte **737.28851**,
- iv – com o prêmio do item 5.4, o portador do Número da Sorte **736.28851**.

4.4. Caso um dos Números da Sorte não encontre correspondente nos Números da Sorte atribuídos, em cada um dos grupos de Números, será considerado contemplado o número da sorte de mesma série e com o número de ordem distribuído imediatamente superior ou, na falta deste, ao número de ordem distribuído imediatamente inferior.

4.5. Caso a Extração da Loteria Federal citada acima deixe, por qualquer motivo, de ser realizada na data prevista, será utilizada a próxima extração desta modalidade de Loteria.

5. PREMIAÇÃO

5.1. O primeiro contemplado, identificado pela correlação com os resultados da Loteria Federal, conforme o disposto no **item 4.3, i**, receberá como prêmio um automóvel, marca Audi, modelo TT Attraction, 0 km, ano e modelo 2017, básico, cor sólida, sem opcionais, com licenciamento e impostos pagos para o ano de sua entrega, no valor de R\$ 191.111,20 (cento e noventa e um mil, cento e onze reais e vinte centavos).



5.2. O segundo contemplado, identificado pela correlação com os resultados da Loteria Federal, conforme o disposto no **item 4.3, ii**, receberá como prêmio um Certificado de Ouro no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que será comunicado como sugestão para compra de uma casa.

5.3. O terceiro contemplado, identificado pela correlação com os resultados da Loteria Federal, conforme o disposto no **item 4.3, iii**, receberá como prêmio um Certificado de Ouro no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

5.4. O quarto contemplado, identificado pela correlação com os resultados da Loteria Federal, conforme o disposto no **item 4.3, iv**, receberá como prêmio uma motocicleta, marca Harley Davidson Ultra Limited, 0km, ano 2016 e modelo 2017, com impostos e licenciamento pagos para o ano de sua entrega, no valor de R\$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais).

5.5. A Promotora distribuirá prêmios no valor total de **R\$ 736.011,20 (setecentos e trinta e seis mil e onze reais e vinte centavos)**.

6. DA EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS

6.1. Os prêmios estarão exibidos nos materiais de divulgação da promoção e no site www.br.com.br/petrobraspremmia.

6.2. De acordo com o parágrafo 1º do artigo 15 do Decreto 70.951/72, as Promotoras comprovarão a propriedade dos prêmios até 8 (oito) dias antes da data da extração da Loteria Federal através de depósito caução, nota fiscal ou contrato de compra e venda de produtos, declaração, sem prejuízo da apresentação de outros documentos que se façam necessários.

7. DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

7.1. Os consumidores contemplados serão comunicados desta condição em 7 (sete) dias, contados da data da apuração, através do envio de telegrama, ligação telefônica ou envio de e-mail.

7.2. A Promotora efetuará a entrega dos prêmios dos veículos (automóvel e motocicleta) na concessionária mais próxima da residência do domicílio do contemplado, devendo ali comparecer o contemplado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, **contados da data do sorteio**.

7.2.1. Nesta oportunidade, deverão, ainda, assinar um termo de recebimento e quitação do prêmio, que lhe será entregue pelas Promotoras e entregar cópias autenticadas dos documentos de identificação (CPF e/ou RG).

7.2.2. Os veículos serão entregues com licenciamento, impostos e seguro obrigatório quitados, para o ano de sua entrega.



7.3. A Promotora efetuará a entrega dos demais prêmios – Certificados de Ouro na residência do domicílio do contemplado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, **contados da data do sorteio.**

7.3.1. Nesta oportunidade, deverão, ainda, assinar um termo de recebimento e quitação do prêmio, que lhe será entregue pelas Promotoras e entregar cópias autenticadas dos documentos de identificação (CPF e/ou RG).

7.4. Na eventualidade de o participante contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao seu sucessor, que deverá comprovar tal condição.

7.5. Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para o contemplado.

7.6. Os prêmios a serem distribuídos destinam-se ao consumidor contemplado, e serão entregues no seu nome e no nome das pessoas indicadas, sendo vedada sua transferência antes da entrega.

7.7. Em nenhuma hipótese, será efetuada a troca do prêmio ou a sua conversão em dinheiro.

8. PERDA DO DIREITO AOS PRÊMIOS

8.1. O direito de reclamar o prêmio caducará em 180 (cento e oitenta) dias corridos após a data da apuração correspondente, após o que o valor correspondente será recolhido pelas Promotoras ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, de acordo com o artigo 47 da Portaria MF nº 41/2008.

9. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

9.1. A promoção poderá ser divulgada pela TV, Internet, rádio, materiais de PDV e através do site www.br.com.br/petrobraspremmia.

9.1.1. Os ganhadores, que serão contatados através dos dados fornecidos no seu cadastramento, concordam, desde já, com a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz para divulgação da promoção, pelo prazo de 01 ano, sem qualquer tipo de ônus para as Promotoras e aderentes à campanha promocional; no ato do seu cadastramento na promoção.

9.2. Os ganhadores serão divulgados no site www.br.com.br/petrobraspremmia.

9.3. As dúvidas e as controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da Promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, persistindo-as, submetidas à Caixa Econômica Federal e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.



9.4. O regulamento completo estará disponível no site www.br.com.br/petrobraspremia.

9.5. O participante será excluído automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Empresa Promotora e que comprometa a integridade da promoção e do programa de relacionamento Premmia estas serão submetidas à Caixa Econômica Federal, visando à sua solução e/ou à aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos consumidores participantes.

10.2. Fica desde já esclarecido aos Participantes e a terceiros que a **PROMOTORA** se exime de qualquer responsabilidade quanto à impossibilidade de acesso ao site da promoção ou falha de funcionamento ou comunicação com o mesmo, decorrentes de:

10.2.1. Dificuldades do usuário quanto à operação dos seus equipamentos e, quaisquer defeitos ou inadequação dos equipamentos utilizados para acessar o site da promoção, incluindo, mas não se limitando, aos softwares, hardwares, sistemas de processamento e quaisquer conexões de rede;

10.2.2. Falhas na Rede Mundial de Computadores (Internet) e Provedores;

10.2.3. Caso fortuito ou força maior;

10.2.4. Quaisquer prejuízos decorrentes da utilização indevida dos dados dos Participantes por terceiros, por culpa destes;

10.2.5. Perda de dados e/ou informações dos Participantes no site do Programa em virtude do cancelamento da inscrição do Participante.

10.2.6. O domínio do site da promoção é aquele divulgado no regulamento e as PROMOTORAS não se responsabilizarão por quaisquer acessos a outros domínios, mesmo que tais se apresentem com as mesmas características do site do Programa e/ou aleguem ser o original.

10.3. Na remota possibilidade de ocorrerem falhas ou problemas técnicos que impactem o acesso ao site do Programa de Fidelidade Petrobras **PREMMIA**, nos sistemas que suportam a operação do Programa e/ou da promoção, impedindo a participação dos interessados no último dia da promoção (conforme citado no item 1.2 deste Regulamento) a Empresa Promotora prorrogará o prazo da promoção e suas condições especiais então vigentes, divulgando tal alteração em seu hotsite.



10.3.1. Fica determinado que, caso a prorrogação citada no item anterior seja necessária, a empresa promotora a fará mediante pedido de aditamento junto à Caixa Econômica Federal.

10.4. O Participante garante a veracidade e exatidão dos dados pessoais que fornecer ao Programa e por decorrência, à promoção, assumindo a responsabilidade caso não sejam exatos. As Promotoras não assumem qualquer responsabilidade em caso de inexatidão dos dados pessoais introduzidos pelo Participante no site da promoção ou nas máquinas da Rede PETROBRAS.

10.5. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no hot site da promoção www.br.com.br/petrobraspremmia. Para os demais materiais de divulgação, a empresa Promotora solicita dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Autorização CAIXA no referido site.

Esta promoção foi autorizada pela Caixa Econômica Federal.

Certificado de Autorização **CAIXA 4-0059/2017**



REGULAMENTO

Assemelhado a vale-brinde

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

Rua Correia Vasques, 250 - 8º andar – Cidade Nova
Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20.211-140
CNPJ/MF nº 34.274.233/0001-02

AUTO EXPRESSO TECNOLOGIA S.A.

Rua Nelson Camargo, nº 315, Piso 1, Centro,
Osasco – SP
CNPJ/MF nº 17.508.675/0001-49

Nesta promoção será promovida toda a linha de combustíveis comercializada pela Petrobras Distribuidora, óleos lubrificantes Lubrax e produtos comercializados nas lojas BR Mania, à exceção de medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, conforme artigo 10 do Decreto nº 70.951/72.

1. DO PRAZO E DA ÁREA DE EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO

1.1. A promoção, bem como a participação dos consumidores, terá início em **01.02.2017** e término em **31.03.2017** e será realizada em todo o Território Nacional.

2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta promoção é direcionada exclusivamente para pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, completos até **01.02.2017**, residentes em território nacional, que tenham CPF válido.

2.2. Para que os interessados possam concorrer aos prêmios previstos nesta promoção, estes deverão estar cadastrados no Programa de Fidelidade Petrobras **PREMMIA**, cuja inscrição é gratuita.

2.2.1. O cadastro completo no Programa de Fidelidade Petrobras **Premmia** deverá ser realizado no site www.br.com.br/petrobraspremmia.

2.2.2. Aqueles que já possuem cadastro completo no Programa de Fidelidade Petrobras Premmia, desde antes da vigência promocional, estarão participando e concorrendo aos prêmios, na forma deste Regulamento.

2.3. Considerando que o cadastro no Programa de Fidelidade Petrobras **PREMMIA** é condição para participação na promoção, recomenda-se a observação das



condições estabelecidas no regulamento do referido programa de fidelidade, disponível para consulta no site www.br.com.br/petrobraspremmia.

2.3.1. O Programa de Fidelidade Petrobras **PREMMIA**, de adesão gratuita, permite o acúmulo de pontos, na razão de 1 ponto para cada R\$ 1,00 (um real) gasto.

2.3.2. O crédito de pontos é efetuado toda vez que o participante informar seu número de CPF no terminal Rede Petrobras, quer seja por meio da máquina ou TEF (vide itens 2.5.1 e 2.5.2), no ato do pagamento de produtos ou serviços nos Postos Petrobras, nas lojas de conveniência BR MANIA, na troca de óleo LUBRAX + e/ou Lubrax Center, sendo gerado um comprovante de operação, sem valor fiscal.

2.4. Todos aqueles consumidores que acumularem 60 (sessenta) pontos, no Programa de Fidelidade Petrobras **Premmia**, seja pela compra de combustíveis, óleos Lubrax ou produtos nas lojas BR Mania, exclusivamente no período compreendido entre as **12h00m** do dia **01.02.2017** até as **17h59m** do dia **31.03.2017**, estarão participando desta promoção.

2.4.1. Os postos e as lojas BR Mania participantes estarão identificados com material promocional e constarão em uma lista disponível para consulta em www.br.com.br/petrobraspremmia.

2.4.2. Para efeitos desta promoção os combustíveis participantes são: gasolina, etanol, gás natural veicular (GNV), óleo diesel e óleo lubrificante Lubrax.

2.4.3. De acordo com o artigo 10 do Decreto 70.951/72, não poderão ser adquiridos nas lojas BR Mania, para efeitos de participação nesta promoção, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados e outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

2.4.4. Importante ressaltar que serão observados, para esta promoção, os limites de consumo estabelecidos no Regulamento do Programa de Fidelidade Petrobras **Premmia**.

2.5. A cada compra realizada, o consumidor deverá digitar o número de seu CPF por meio de um terminal Rede Petrobras, quer seja uma máquina ou uma transação por TEF.

2.5.1. A máquina é um equipamento eletrônico que permite aos interessados efetuar seu cadastro inicial no Programa de Fidelidade Petrobras **Premmia**, cadastrar suas compras realizadas nos postos Petrobras para obter pontos, participar de promoções e/ou resgatar os prêmios do programa.

2.5.2. TEF (Transação Eletrônica de Fundos) é o sistema responsável por receber, dos caixas ou *check-outs*, as transações e encaminhá-las corretamente para cada bandeira.

2.5.3. No caso de o Participante desejar realizar o cadastro na máquina em consumo no posto, lojas BR Mania ou Lubrax +, fica desde já esclarecido que este é um cadastro preliminar, que viabiliza única e exclusivamente o acúmulo de pontos, o qual deve ser complementado, posteriormente, no site



www.br.com.br/petrobraspremmia. Sua participação apenas estará efetiva após completarem o cadastro no site do Programa de Fidelidade Petrobras **Premmia**.

2.6. A cada 60 (sessenta) pontos obtidos, na forma do item 2.4 deste Regulamento, dentro do período promocional, será atribuída ao participante uma contagem de transação, que poderá determinar se foi contemplado com um brinde, na forma do item 2.8 deste Regulamento.

2.6.1. O sistema da promoção identificará os participantes do programa de fidelidade **PREMMIA** no ato da digitação do seu CPF e, caso atinja a quantidade de pontos referida acima, a máquina fará a impressão de um comprovante com a quantidade de Números da Sorte que este consumidor possui para concorrer aos prêmios da promoção homônima, realizada na modalidade de assemblado a sorteio.

2.7. O participante fará jus ao dobro da quantidade de pontos no Programa **PREMMIA**, se efetuar suas compras no Posto **PREMMIADO**, que é o posto de relacionamento do consumidor, indicado por ele quando da inscrição no Programa de Relacionamento ou se fizer abastecimento com o TAG Auto Expresso, da empresa Aderente.

2.7.1. Igualmente, os consumidores que utilizarem o TAG Auto Expresso no Posto **PREMMIADO**, recebem o quádruplo de pontos no Programa Premmia.

2.7.2. Fica esclarecido desde já que o pagamento das compras com o Cartão Petrobras contará pontos em dobro apenas no Programa Premmia, na forma do Regulamento deste; não contando, de forma alguma, pontos adicionais para os efeitos desta promoção.

2.8. Será considerada premiada, com o brinde indicado no item 4, cada compra válida, na forma deste Regulamento, cujo número sequencial seja **2.000 (dois mil)** ou seus múltiplos.

2.8.1. Neste caso, uma mensagem aparecerá no comprovante impresso pela máquina ou TEF informando-o desta condição e trazendo os procedimentos para resgate do prêmio.

2.9. Serão distribuídos nesta promoção 3.600 (três mil e seiscentos) brindes, dispostos em 117 (cento e dezessete) séries, sendo utilizada uma série, para cada período de 12 horas de promoção. A primeiras 30 (trinta) séries da promoção conterão, cada uma, 33 (trinta e três) brindes; e as demais 87 (oitenta e sete) séries conterão, cada uma, 30 (trinta) brindes.

2.9.1. Na hipótese de serem distribuídos o total dos brindes da série do período, a promoção será considerada encerrada para o período e o participante receberá a seguinte mensagem: *“A série de brindes deste período se encerrou, tente novamente em outro período, adquirindo novos produtos”*.

2.9.2. Na hipótese de não serem distribuídos todos os brindes de cada série, os brindes remanescentes serão ofertados ao início do período seguinte.



2.9.3. Atingido o último período, o valor dos brindes remanescentes será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União.

2.10. Não poderão participar da presente promoção os colaboradores da Petrobras Distribuidora S.A. responsáveis por sua operação, e as forças de trabalho dos Postos Petrobras e das lojas BR Mania participantes, e das Agências de Comunicação, responsáveis por esta promoção.

2.10.1. As empresas Promotoras disporão da relação desses empregados para verificação desta condição.

2.10.2. Caso algum dos contemplados pertença a esse grupo de empregados impedidos de participar, ele será desclassificado, e o valor correspondente ao seu prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União.

3. DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTICIPAÇÕES E A QUANTIDADE DE VALE-BRINDES

3.1. Dado o fluxo esperado, será ofertado um brinde a cada 2.000 (duas mil) participações válidas nesta promoção. Caso se atinja o total de 7.200.000 (sete milhões e duzentos mil) participações, esta promoção será encerrada, sendo esta condição informada aos interessados.

3.2. Os vale-brindes serão emitidos 117 (cento e dezessete) séries, numeradas, sequencialmente, de 001 a 117, na forma abaixo:

- as primeiras 30 (trinta) séries da promoção 33 (trinta e três) brindes cada, numeradas de 01 a 33, contendo, também a data de emissão;
- as remanescentes 87 (oitenta e sete) séries 30 (trinta) brindes cada, números de 01 a 30, contendo, também a data de emissão.

3.3. Na distribuição dos brindes, será obedecida a ordem de um brinde de cada valor, sucessivamente.

4. PREMIAÇÃO

4.1. Serão ofertados, como premiação, 3.600 (três mil e seiscentos) brindes, na forma abaixo:

- 1.200 cartões pré-pagos, de bandeira Visa, sem função de saque, carregados com o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 1.200 cartões pré-pagos, de bandeira Visa, sem função de saque, carregados com o valor de R\$ 100,00 (cem reais);
- 1.200 cartões pré-pagos, de bandeira Visa, sem função de saque, carregados com o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

4.2. Prêmios no valor total de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**.



5. ENTREGA DOS PRÊMIOS

5.1. Os ganhadores serão informados desta condição através de envio de e-mail, para o endereço eletrônico constante no cadastro do programa Premmia.

5.2. Os brindes serão remetidos para o endereço cadastrado pelo contemplado no programa Premmia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua contemplação.

5.2.1. O cartão que será enviado para cada contemplado acompanhará um Manual de utilização com informações de como desbloqueá-lo, validade, entre outras instruções.

5.2.2. O ganhador poderá ou não usar o valor constante do cartão de uma única vez. Caso não use, o valor do saldo restante ficará disponível para futuras utilizações.

5.3. Na eventualidade do participante contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao seu sucessor, que deverá comprovar tal condição.

5.4. Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para o contemplado.

5.5. Os prêmios a serem distribuídos destinam-se ao consumidor contemplado, e serão entregues no seu nome, sendo vedada sua transferência antes da entrega.

5.6. Em nenhuma hipótese, será efetuada a troca do prêmio ou a sua conversão em dinheiro.

5.7. A participação do consumidor na presente promoção é **gratuita**.

6. EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS

6.1. Os prêmios, devido a sua natureza, serão exibidos somente nos materiais de divulgação e no site www.br.com.br/petrobraspremmia.

6.2. De acordo com o parágrafo 1º do artigo 15 do Decreto 70.951/72, a Promotora comprovará a propriedade dos prêmios em até 8 (oito) dias corridos antes da data marcada para o início da promoção, através de depósito caução, nota fiscal ou contrato de compra e venda de produtos, declaração, sem prejuízo da apresentação de outros documentos que se façam necessários.

7. PERDA DO DIREITO AOS PRÊMIOS



7.1. O direito de reclamar o prêmio caducará em 180 (cento e oitenta) dias corridos após a data de término da promoção. O valor correspondente será recolhido pelas Promotoras ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o artigo 6º da Lei 5.768/71.

7.2. Os prêmios para os quais não haja o equivalente ganhador, por qualquer motivo, terão os seus respectivos valores recolhidos aos cofres da União, no prazo de até quarenta e cinco dias após o encerramento desta promoção.

7.3. Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, nem mesmo por dinheiro.

8. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

8.1. A promoção poderá ser divulgada pela TV, Internet, rádio, material de PDV e no site www.br.com.br/petrobraspremmia.

8.1.1. Os ganhadores concordam, desde já, com a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz para divulgação da promoção, pelo prazo de 01 (um) ano do término da promoção, sem qualquer tipo de ônus para as Promotoras e aderentes à campanha promocional.

8.2. Os ganhadores serão divulgados no site www.br.com.br/petrobraspremmia quinzenalmente.

8.3. As dúvidas e as controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da Promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores, persistindo-as, submetidas à Caixa Econômica Federal e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

8.4. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no hotsite da promoção www.br.com.br/petrobraspremmia. Para os demais materiais de divulgação, a empresa Promotora solicita dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Autorização CAIXA no referido site.

8.5. O regulamento completo estará no site www.br.com.br/petrobraspremmia.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Empresa Promotora e que comprometa a integridade da PROMOÇÃO, estas serão submetidas à Caixa Econômica Federal, visando à sua solução e/ou à aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos consumidores participantes.

9.2. Fica desde já esclarecido aos Participantes e a terceiros que as **PROMOTORAS** se eximem de qualquer responsabilidade quanto à impossibilidade de



acesso ao site da promoção e do programa de Fidelidade Petrobras **Premmia** ou falha de funcionamento ou comunicação com o mesmo, decorrentes de:

- 9.2.1. Dificuldades do usuário quanto à operação dos seus equipamentos e, quaisquer defeitos ou inadequação dos equipamentos utilizados para acessar o site da promoção, incluindo, mas não se limitando, aos softwares, hardwares, sistemas de processamento e quaisquer conexões de rede;
- 9.2.2. Falhas na Rede Mundial de Computadores (Internet) e Provedores;
- 9.2.3. Caso fortuito ou força maior;
- 9.2.4. Quaisquer prejuízos decorrentes da utilização indevida dos dados dos Participantes por terceiros, por culpa destes;
- 9.2.5. Perda de dados e/ou informações dos Participantes no site do Programa em virtude do cancelamento da inscrição do Participante.
- 9.2.6. O domínio do site da promoção é aquele divulgado no regulamento e as PROMOTORAS não se responsabilizarão por quaisquer acessos a outros domínios, mesmo que tais se apresentem com as mesmas características do site do Programa e/ou aleguem ser o original.

9.3. Na remota possibilidade de ocorrerem falhas ou problemas técnicos que impactem o acesso ao site do Programa de Fidelidade Petrobras **PREMMIA**, nos sistemas que suportam a operação do Programa e/ou da promoção, impedindo a participação dos interessados no último dia da promoção (conforme citado no item 1.1 deste Regulamento) a Empresa Promotora prorrogará o prazo da promoção e suas condições especiais então vigentes, divulgando tal alteração em seu hotsite.

- 9.3.1. Fica determinado que, caso a prorrogação citada no item anterior seja necessária, a empresa promotora a fará mediante pedido de aditamento junto à Caixa Econômica Federal.

9.4. O Participante garante a veracidade e exatidão dos dados pessoais que fornecer ao Programa e por decorrência, à promoção, assumindo a responsabilidade caso não sejam exatos. As Promotoras não assumem qualquer responsabilidade em caso de inexatidão dos dados pessoais introduzidos pelo Participante no site da promoção ou nas máquinas da Rede PETROBRAS.

Esta promoção foi autorizada pela Caixa Econômica Federal

Certificado de Autorização **CAIXA 5-0060/2017**